

Processo n.º 60/2019

Demandante: Federação Internacional de Padel

Demandada: Federação Portuguesa de Padel

Árbitros:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos (Árbitro Presidente)

Tiago Santos Serrão (designado pela Demandante)

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira (designado pela Demandada)

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE PADEL, demandante nos presentes autos, veio desistir do pedido e requerer a extinção da instância arbitral, invocando, para tanto, o disposto nos artigos 277.º alínea d) e 283.º n.º 1 do CPC, aplicáveis ex vi dos artigos 61.º da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto e 1.º do CPTA.

A desistência do pedido é livre e encontra-se formulada por quem tem legitimidade e poderes para tanto (atenta a procuração junta aos autos conferindo ao ilustre mandatário poderes para desistir), importando a mesma, como alegado, a extinção da instância.

Nestes termos, determina-se a extinção da instância arbitral requerida pela Demandante.

Custas pela Demandante.

Notifique.

Porto, 2 de Março de 2020.

O Presidente do Colégio Arbitral, com a concordância dos restantes Árbitros,

